



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.212, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no "Conjunto Habitacional Flora Araújo" e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

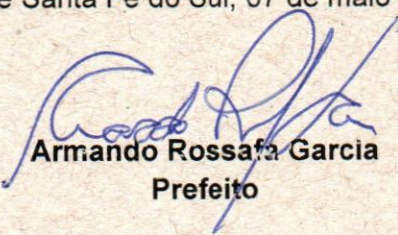
Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área com 1.171,80 m² (mil cento e setenta e um vírgula oitenta metros quadrados), situada na Rua 29 (vinte e nove), a ser destacada de área maior, esta com 5.499,89 m² (cinco mil quatrocentos e noventa e nove vírgula oitenta e nove metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 13.942, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. local, localizada no "Conjunto Habitacional Flora Araújo", identificada e descrita como área institucional.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a área descrita no artigo anterior para a implantação nos moldes preconizados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, para a construção de 01 (uma) unidade do Centro Dia para Idoso.

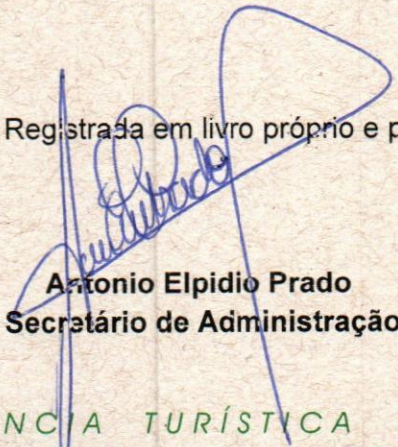
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de maio de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração